



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE Mormaço, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 92.451.038/0001-07, com sede na Av. Willibaldo Koenig, 864, Mormaço/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alexandre Antônio Vieira.

CONTRATADA: DAGNA DIERLISE WOLFART ME, inscrita no CNPJ nº 50.062.204/0001-25, com sede na Avenida João Amann, nº 513, Centro, em Victor Graeff, neste ato representada por Dagna Dierlise Wolfart.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente SEXTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 20/2023, oriundo do Pregão Presencial nº 02/2023, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na cláusula de reajuste prevista no contrato originário, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão de reajuste contratual, com base na variação acumulada do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor mensal do Contrato nº 20/2023 em 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), correspondente ao IPCA acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses.

Em razão do reajuste concedido, o valor mensal da contratação passa de R\$ 6.998,31 (seis mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos) para R\$ 7.288,04 (sete mil duzentos e oitenta e oito reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REAJUSTE

O reajuste previsto neste instrumento produzirá efeitos financeiros a contar de 09 de maio de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



O presente reajuste contratual decorre da necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, em observância ao índice inflacionário oficial previsto contratualmente, assegurando a manutenção das condições efetivas da proposta e a continuidade regular da prestação dos serviços contratados.

A Administração Municipal registra que a presente alteração observa os princípios da legalidade, economicidade, interesse público, eficiência administrativa e continuidade do serviço público, encontrando respaldo contratual e legal, especialmente diante da necessidade de preservação da adequada execução dos serviços especializados prestados ao Município.

Fica consignado, ainda, que o presente instrumento foi elaborado pela Administração Municipal com ciência da Secretaria competente e do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 20/2023 e em seus aditivos anteriores, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mormaço/RS, 07 de maio de 2026.

Alexandre Antônio Vieira
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

Dagna Dierlise Wolfart
Representante Legal – CONTRATADA